LEI Nº. 089, DE 23 DE MAIO DE 2001.
"Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 048, de 03 de dezembro de 1.998".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o Artigo 3º. da Lei nº. 048, de 03 de dezembro de 1998, e cria os incisos VI e VII, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros sendo":

VI- Um representante titular e um suplente do Legislativo, indicado pelos seus pares;

VII- Um representante titular e um suplente do SEBRAE indicado pelo Coordenador Regional ou 1 (um) representante titular e um suplente da Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz da Esperança, indicado pelos membros;

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 23 de maio de 2001.

Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo